



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 81/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022**

**RESCIDENTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, em Matos Costa, Santa Catarina, CEP 89.420-000, representada neste ato por **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.338.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC;

**RESCINDIDA: A EMPRESA KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25, com sede na Rua Marechal Deodoro, 8200, Bairro Vice King, na cidade de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 820.472.009-20, residente e domiciliada na cidade de Porto União – SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 81/2022, celebrado em 16 (dezesseis) de novembro de 2022, referente à **Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL** – A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, II, da Lei 8.666/93 e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 91/2022 – Tomada de Preço nº 13/2022.

Parágrafo Único - A rescisão se dá em comum acordo em razão da não liberação dos recursos pelo Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO** – Conforme disposto na Cláusula Nona do presente instrumento, as partes dão por rescindido o Contrato nº 81/2022, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre **RESCIDENTE** e **RESCINDIDA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – A presente rescisão passa a produzir efeitos a partir de 25 de maio de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **RESCIDENTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Matos Costa, 25 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal - RESCIDENTE/CONTRATANTE;**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA - SAULO MARCEL DOS SANTOS - RESCINDIDA/CONTRATADA**